



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO  
Lei nº 300/83.

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS À FUNDAÇÃO  
MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL  
DE SÃO BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio, a importância de R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), recebida da LADESJ, a título de aquisição de equipamentos cirúrgicos e de laboratório.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar-se da dotação orçamentária de R\$ 3230,00 da Divisão de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITU A MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,  
em 28 de novembro de 1983.

Elio Schmitz  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.

Inácio Wohling  
Secretário Substituto